



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

EDITAL DE SELEÇÃO SEMAB/PML Nº 003/2024

Mudas de frutíferas pelo Programa Municipal de Fruticultura

A **Prefeitura Municipal de Linhares**, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB) torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para distribuição de mudas de frutíferas (Tangerina Ponkan, Uva, Goiaba, Laranja, Limão, Abacate, Cajá Manga e Açaí) pelo Programa Municipal de Incentivo a Fruticultura conforme as normas estabelecidas neste edital, definindo os critérios dos produtores a serem contemplados.

1. DA FINALIDADE:

1.1. O Processo Seletivo visa estimular e propiciar o cultivo de frutíferas nos Polos de Fruticultura, coordenando as ações estratégicas desde a produção até a comercialização com a finalidade de desenvolver o setor de forma moderna, sustentável e competitiva além de fomentar e incentivar a fruticultura Município como forma de diversificação da atividade econômica integrada e sustentável, aumentando a geração de emprego e renda e melhorando a qualidade de vida dos produtores rurais de base familiar e outros, por meio de distribuição de mudas de frutíferas em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 3.825 de 16 de Abril de 2019 e Decreto nº 974 de 09 de agosto de 2019 e Decreto nº 1.229 de 29 de outubro de 2021.

1.2. Compreendem-se como fases deste processo seletivo: divulgação, inscrição, classificação e distribuição.

2. QUANTIDADE DE MUDAS A SEREM DISTRIBUÍDAS:

2.1. O presente processo seletivo do Programa Municipal de Fruticultura possibilitará a distribuição de mudas de frutíferas a partir da classificação dos produtores inscritos, devidamente cadastrados e enquadrados nos critérios definidos neste edital, sendo a quantidade máxima de mudas a ser distribuída e a quantidade de mudas por hectare apresentada na Tabela 1.:

2.2. Cada produtor receberá a quantidade de mudas de frutíferas para formação de no mínimo 0,5 hectare e no máximo 2 hectares de área plantada, seguindo a tabela técnica abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

Tabela 1. Quantidade máxima de mudas a ser distribuída e a quantidade de mudas por hectare.

Muda	Polo	Quantidade total de mudas a ser distribuída	Quantidade de mudas por hectare
Tangerina Ponkan	Alto São Rafael	2650	556
Uva Isabel Precoce	Alto São Rafael	3332	1667
Uva Niágara Rosada	Alto São Rafael	3332	1667
Goiaba Cortibel	Baixo São Rafael	2650	476
Laranja Pêra	BR 101 SUL	2700	556
Limão Tahiti	BR 101 SUL	2650	556
Abacate	Farias	750	185
Cajá Manga	Farias	8130	1667
Açaí	Litoral	4000	556

3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPRIEDADES QUE SERÃO CONTEMPLADAS:

- 3.1. Comprovar que a propriedade em que pretende iniciar o cultivo das mudas está localizada dentro do Polo de Fruticultura da respectiva muda do Município de Linhares-ES de acordo com o Art. 3º do Decreto nº 974 de 09 de agosto de 2019.
- 3.2. Possuir na propriedade onde as mudas serão plantadas estrutura mínima de irrigação, visando-se assegurar a vitalidade e o pleno desenvolvimento das mudas que serão disponibilizadas; ou, na ausência do sistema de irrigação, possuir declaração de viabilidade técnica para desenvolvimento da cultura agrícola.
- 3.3. Possuir inscrição de produtor rural nos órgãos competentes.
- 3.4. Se a quantidade de mudas disponíveis for inferior à demanda, uma vez comprovadas as documentações necessárias, serão observados os seguintes critérios, por ordem, para seleção dos contemplados: propriedades com carta de aptidão do PRONAF (Programa Nacional de Agricultura Familiar) – DAP ou Cadastro Nacional de Agricultura Familiar – CAF; ordem de inscrição, sendo que o produtor que realizar a inscrição anteriormente levará vantagem.
- 3.5. As propriedades beneficiadas em uma etapa do programa serão preteridas nas etapas vindouras, de modo a permitir que se atinja o maior número de propriedades.

4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS E REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM CUMPRIDOS PARA AQUISIÇÃO DAS MUDAS:

- 4.1. Os interessados deverão apresentar cópias simples dos seguintes documentos:
 - 4.1.1. Documentos obrigatórios:
 - a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - b) Carteira de Identidade – CI (RG);
 - c) Comprovante de endereço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

- d) Escritura pública da propriedade rural na qual pretende plantar as mudas, ou outro documento apto a demonstrar que o interessado é legítimo possuidor da propriedade na qual serão plantadas as mudas;
- e) Declaração preenchida pelo produtor que indique a quantidade de mudas que a propriedade comporta nos moldes do anexo I, do presente edital.

4.1.2. Documentos opcionais:

- a) Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro Nacional de Agricultura Familiar – CAF;
- b) Outros documentos ou informações que a administração entender indispensáveis.

4.2. Os produtores que não apresentarem no ato da inscrição os documentos descritos no item 4.1 serão automaticamente desclassificados deste edital.

5. PRAZO PARA CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS:

5.1. As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado classificação na forma deste edital serão realizadas, nas datas de **13 de maio de 2023 a 07 de junho de 2024**, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h na Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES, localizada no endereço Av. Augusto Calmon, 1675, Centro, Linhares – ES. CEP: 29.900-062, devendo o solicitante estar de posse de toda documentação exigida nos itens 3 e 4.

5.2. As inscrições e envio da documentação também poderão ser realizadas online através do link <https://forms.gle/SuhGvXbaD58QNR2DA>.

5.2.1. Após ateste da documentação, o inscrito receberá um e-mail confirmando a sua participação, em até 5 dias úteis.

6. PERÍODO DE ANÁLISE DOS CADASTROS REALIZADOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1. O período de análise das documentações acontecerá entre os dias **10 a 14 de junho de 2024**.

6.2. Apresentada toda documentação, comprovado o preenchimento dos requisitos mínimos listados nos itens 3 e 4, e de outros porventura exigidos pela SEMAB/PML, essa providenciará realização de visita técnica in loco, no período de **17 a 28 de junho de 2024**, ocasião em que será verificado se as informações prestadas condizem com a realidade fática da propriedade em que se pretende realizar o plantio das mudas a serem obtidas por meio do Programa de Incentivo a Agricultura Orgânica do Município de Linhares/ES.

6.3. Por ocasião da visita técnica será feito o registro das coordenadas geográficas da área, e uma vez atestada a regularidade das informações prestadas, serão repassadas orientações técnicas referentes ao plantio e cultivo das mudas a serem fornecidas.

6.4. Eventual descompasso constatado in loco pela SEMAB/PML pode ser suprido pelo proprietário interessado em até 5 (cinco) dias, e, caso não seja, não impede que nova solicitação seja por ele realizada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

em outra etapa do programa, desde que comprove ter sanado o óbice apontado, e o preenchimento das demais condições exigidas.

6.5. Caso a visita técnica encontre alguma divergência insanável na propriedade em comparação a documentação entregue pelo produtor, tanto na existência de irrigação ou na capacidade técnica da área de plantio (condições edafoclimáticas), este será automaticamente desclassificado e o próximo inscrito que atenda aos critérios de classificação será visitado pela equipe.

6.6. Os resultados preliminares com respectivas classificações serão afixados e ficarão disponíveis no mural da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES a partir das **13h do dia 01 de julho de 2024**.

6.7. Caso haja empate entre os produtores no item 6.6, será realizado sorteio público para desempate.

6.8. Após aplicados os critérios de desempate para classificação, previstos no item **Erro! Fonte de referência não encontrada**, o sorteio público terá o seguinte regramento:

- a) Os produtores, com resultados preliminares iguais, em que persistam empatados nos componentes, serão agrupados e receberão um número sequencial iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados.
- b) O produtor que retirar a menor numeração sequencial será logrado o vencedor.
- c) Os produtores poderão comparecer ao local de realização do sorteio. Não há obrigatoriedade do comparecimento dos candidatos.
- d) Ao final do processo, será redigida ata do sorteio público, assinada pelos representantes da SEMAB/PML.

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:

7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação da decisão, à Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.3. Recebido o recurso, a SEMAB poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, de forma devidamente motivada, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento dos recursos.

7.4. A motivação para a decisão final do recurso deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de manifestações anteriores, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a SEMAB homologará e divulgará o resultado definitivo do processo seletivo em **11 de julho de 2024**, no site oficial do Município de Linhares e no mural da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES, com as respectivas classificações dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

7.6. A homologação não gera direito para os participantes à celebração do contrato.

7.7. As entregas das mudas ocorrerão de acordo com a disponibilidade dos lotes produzidos pelo viveiro contratado e o planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura considerando um prazo total de 12 meses a partir da publicação do resultado final.

8. TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE:

8.1. Os beneficiários se comprometerão a assinar o termo de entrega emitido pelo Município assim que as mudas forem entregues (Anexo II), **a retirar as mudas nos viveiros fornecedores**, mediante autorização a ser emitida pela SEMAB/PML, a realizar às suas expensas, o transporte dessas até as respectivas propriedades onde deverão ser plantadas.

8.2. Os proprietários beneficiados que não cumprirem as recomendações técnicas que lhe serão repassadas serão excluídos do programa, e responsabilizados por todo e qualquer prejuízo que referido descumprimento gerar ao erário.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A impugnação do EDITAL por qualquer interessado deverá ser feita até 10 (dez) dias úteis antecedentes ao fim do prazo para inscrição no processo seletivo, por carta, à Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES, localizada no endereço Av. Augusto Calmon, 1675, Centro, Linhares – ES. CEP: 29.900-062 (Setor Protocolo), 8h às 11h e de 13h às 16h horas.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL qualquer interessado que não o fizer no prazo estabelecido no item anterior.

9.3. Todos os prazos mencionados neste Edital serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da SEMAB.

9.4. A participação neste processo de seleção implica na aceitação integral e irretroatável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislações aplicáveis.

9.5. Os erros materiais irrelevantes, assim considerados os que não prejudicam a compreensão e avaliação das inscrições, bem como não contrariem a essência do EDITAL, serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da SEMAB.

9.6. Este procedimento poderá ser revogado, em razão de conveniência e oportunidade, ou anulado, em caso de vício, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado.

Linhares, 10 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

FABRÍCIO FARDIN

Secretário Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAB

BRUNO MARGOTTO MARIONELLI

Prefeito Municipal de Linhares

Homologo os termos do presente edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

ANEXO I – FICHA CADASTRAL (SOLICITAÇÃO)*

Edital de Seleção SEMAB/PML Nº 003/2024 – Mudanças de frutíferas pelo Programa Municipal de Fruticultura

DADOS DO SOLICITANTE
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:
Telefone:
DADOS DA PROPRIEDADE
Nome:
Endereço:
Município:
Roteiro para localização:
Possui Irrigação (ou atestado de viabilidade): () Sim () Não
Possui DAP/CAF: () Sim () Não

Mudas	Polo	Quantidades
Tangerina Ponkan	Alto São Rafael	
Uva Isabel Precoce	Alto São Rafael	
Uva Niágara Rosada	Alto São Rafael	
Goiaba Cortibel	Baixo São Rafael	
Laranja Pêra	BR 101 SUL	
Limão Tahiti	BR 101 SUL	
Abacate	Farias	
Cajá Manga	Farias	
Açaí	Litoral	

* Duas Vias – (uma via produtor rural, uma via Secretaria de Agricultura)

Assinatura do Produtor

Assinatura e nome legível do responsável pelo
cadastro

Linhares(ES), ___ / ___ / 2024 - Às ___ : ___ horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO E ENTREGA DAS MUDAS

Edital de Seleção SEMAB/PML Nº 003/2024 – Mudanças de frutíferas pelo Programa Municipal de Fruticultura

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro haver recebido do Município de Linhares, as mudas e quantidades relacionadas na tabela abaixo providas do Programa Municipal de Incentivo Fruticultura, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 3.825 de 16 de Abril de 2019 e Decreto nº 974 de 09 de agosto de 2019 e Decreto nº 1.229 de 29 de outubro de 2021, e edital SEMAB/PML nº003/2024.

Mudas	Polo	Quantidades
Tangerina Ponkan	Alto São Rafael	
Uva Isabel Precoce	Alto São Rafael	
Uva Niágara Rosada	Alto São Rafael	
Goiaba Cortibel	Baixo São Rafael	
Laranja Pêra	BR 101 SUL	
Limão Tahiti	BR 101 SUL	
Abacate	Farias	
Cajá Manga	Farias	
Açaí	Litoral	

Na oportunidade, declaro estar ciente que os atos pertinentes ao cumprimento das recomendações técnicas que me foram repassadas, estando ciente, que qualquer descumprimento aos artigos pertencentes ao edital SEMAB/PML nº003/2024, estará sobre minha responsabilidade qualquer prejuízo causado ao erário público.

Declaro estar ciente sobre o veto de qualquer tipo de negociação (troca venda ou qualquer outra modalidade em que a muda não esteja plantada no lugar previamente estabelecido na inscrição).

Linhares-ES, ____ de _____ 2024

Assinatura Produtor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

ANEXO III – CRONOGRAMA

Edital de Seleção SEMAB/PML Nº 003/2024 – Mudanças de frutíferas pelo Programa Municipal de Fruticultura

Etapa	Data
Divulgação do Edital	10/05/2024
Abertura das Inscrições	13/05/2024
Encerramento das inscrições	07/06/2024
Análise da Documentação	10/06/2024 a 14/06/2024
Visita Técnica <i>in loco</i>	17/06/2024 28/06/2024
Resultado Preliminar	01/07/2024
Recurso do Resultado Preliminar	02 a 09/07/2024
Resultado Final	11/07/2024